CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 064/2021.

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, tem entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Das Partes

I- LOCADOR:

JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº MG-10.799.426, CPF nº 049.995.426-25, residente e domiciliado à avenida Oscar Caetano, nº 1.651, Bairro Centro, São Francisco-MG.

II – LOCATÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, nº 243, Centro, São Francisco-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Miguel Paulo Souza Filho,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 850.270.496-68, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50, localidade Vila do Morro, no município de São Francisco/MG.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1- O presente Contrato obedece ao termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 011/2021, o laudo de vistoria técnica e o parecer jurídico.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1- O Contrato tem por objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento do arquivo do hospital Municipal Dr. Bricio de Castro Dourado, nas condições de conservação que se encontra.

Cláusula Quarta – Do valor

4.1 – O aluguel Convencionado é de R$ 1.500 (um mil e quinhentos reais), mensais perfazendo o valor total do Contrato em R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) até o fim do ano.

José carlos Ferreira de Souza

Digitalizado com CamScanner

4.2 – O Contrato celebrado com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 – As despesas decorrentes da locação do presente imóvel correrão a expensas da seguinte dotação orçamentaria:

- 060110.302.8003.6810 -339036 (Ficha 4846)

Cláusula Sexta – Do Pagamento

6.1- O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, devendo ser efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, diretamente ao locador ou em outro local designado expressamente pelo mesmo.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência

7.1- O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até **31 (trinta e um) de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Cláusula Oitava – Da Destinação e Utilização

8.1- O imóvel somente poderá ser utilizado pelo Município de São Francisco, para a finalidade especificada no objeto ou outros fins de serviços públicos municipais, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

Cláusula Nona – Das Obrigações do Locador

9.1 – O Locador fica obrigado:

I – a entregar ao Município o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

9.2 – No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município de São Francisco tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o Locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Décima – Das obrigações do Município

10.1 – O Município fica obrigado:

I – a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de consumo de luz e água;

II – levar ao conhecimento do Locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

José Gomes Ferreira Neto Salgado

Digitalizado com CamScanner

III – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – cientificar o Locador da cobrança de tributos e encargos bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V – a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

VI – a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

VII – a pagar os impostos, as taxas, complementares ou outros impostos que venham a incidir sobre o imóvel.

Cláusula Décima Primeira – Da alteração contratual

11.1– Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

11.2– A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Da Dissolução

12.1- O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão

13.1- O Contrato poderá ser rescindido:

I – Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II – na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

Cláusula Décima Quarta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

14.1- Os débitos do Locador para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Publicação e do Registro

José Carlos Ferreira Lee Sollys

Digitalizado com CamScanner

15.1- A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PREFEITURA MUNICIPAL • SÃO FRANCISCO • 49

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

São Francisco-MG, 11 de Junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Francisco-MG
Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal
Locatária

JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 049.995.426-25
Locador

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG: 19 405613

Nome:
RG: M- 6.760.117

Digitalizado com CamScanner

DECISÃO DO PREGOEIRO

Assim modo, presente o requisito da forma, prescrito em Lei, a impugnação reúne as condições para ser conhecida, e no mérito, o pedido da recorrente, considero improcedente, INDEFERINDO a presente IMPUGNAÇÃO.

Publique-se, nos termos do Edital, para conhecimento dos interessados.

Junte-se aos autos do Processo Administrativo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de Junho de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Visto:

Assessoria Jurídica

Autoridade Superior Competente

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:E463DBF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 69/2021 – PREGÃO 48/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de reagentes e insumos para atender as necessidades do Laboratório Municipal, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações e quantidades do Anexo VIII.

Entrega dos envelopes: **até às 08:30 horas do dia 28 de Junho de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 15 de Junho de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:87B380D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

Nos termos do disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 24, inciso XIII e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Minas Gerais, para prestação de serviços educacionais necessários à aperfeiçoar os servidores da saúde com técnicas que proporcione o serviço adequado a levar qualidade de vida e indicadores psicológicos no autocuidado ao paciente, preservando a saude e prevenindo doencas e os cursos profissionalizantes com o intuito de formar profissionais com competências para atuarem no mercado de trabalho para os beneficiários do Bolsa Família, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo valor de R$ 53.093,86 (Cinquenta e tres mil, noventa e tres reais e oitenta e seis centavos), com vencimento em 31/12/2021, podendo ser prorrogado e a despesa será paga nas seguintes dotações: 02.06.08.244.0146.2264.33.90.39 – Ficha 398 e 400 e Fonte 100 e 129 e 02.12.10.301.0145.2219.33.90.39 – Ficha 959 – Fonte 159.

Santo Antônio do Monte MG, 10 de Junho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3A6E5646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 009/2021 - Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de saneantes e germicidas, a serem realizadas de forma parcelada, usados no processo de limpeza, desinfecção, assim como a aquisição de saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato. **SIGNATÁRIA:** Ata de Registro de Preços nº 035/2021: **Natália Distribuidora Ltda/ME**, com o valor total para o **Lote 01**: R$ 337.987,50, **Lote 02**: 184.982,00 e **Lote 03**: 238.740,00, perfazendo um valor global da Ata de Registro de Preços de R$ 761.709,50. Órgão Gerenciador: Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 10 de Junho de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:A03A282E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato da dispensa nº 011/2021 – Processo Licitatório nº 041/2021. OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do arquivo do hospital Municipal Dr. Bricio de Castro Dourado. **Contratada: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA,** no valor mensal de R$ 1.500,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de 11/06/2021 a 31/12/2021.

São Francisco/MG, 15 de junho de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:47C556D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021 - CREDENCIAMENTO 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato da Inexigibilidade nº 06/2021 - Credenciamento nº 03/2021 – Processo Licitatório nº 031/2021. Objeto: Contratação de serviços de Locação de Veículos e Maquinas a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. CONTRATADO: **VELOSO CONSTRUTORA LTDA/ME** no valor de **R$ 60.135,00** (sessenta mil cento e trinta e cinco reais); Contratante: Município de

Digitalizado com CamScanner